



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 87/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **R&M PARCERIAS PUBLICAS LTDA**, CNPJ nº 58.519.379/0001-20, com endereço na Rua Pará, nº 05, quadra 02, lote 07 – Jardim Paulista - Cuiabá – MT – CEP 78065-365, representada por **MATEUS BRUN DE SOUZA**, Carteira de identidade nº 21701091 SESP MT, e inscrito no CPF nº 052.802.381-04.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00013042/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PACOTE	6.550	PAPEL A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE. POR SE TRATAR DE MATERIAL QUE GERA RESÍDUOS AO MEIO AMBIENTE EM SUA FABRICAÇÃO É EXIGIDO O CERTIFICADO E O SELO FSC/CERFLOR E CTF - IBAMA (CONFORME NORMATIVA 31 DO IBAMA). MARCA-CHAMEX	13,90	91.045,00
02	PACOTE	19.650	PAPEL A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE. POR SE TRATAR DE MATERIAL QUE GERA RESÍDUOS AO MEIO AMBIENTE EM SUA FABRICAÇÃO É EXIGIDO O CERTIFICADO E O SELO FSC/CERFLOR E CTF - IBAMA (CONFORME NORMATIVA 31 DO IBAMA). MARCA-CHAMEX	13,90	273.135,00
VALOR TOTAL					364.180,00

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

MB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Central de Abastecimento/FMS/SMS - Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-030 - de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Telefone para contato: (24) 3339-9584

- 3.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

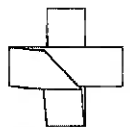
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

MB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho/2026
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;



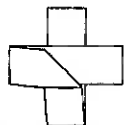
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

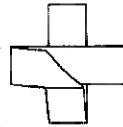
11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, § 8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 26 de AGOSTO de 2026.

MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:69294
097749

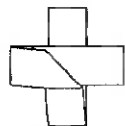
Assinado de forma
digital por MARCIA
LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
Dados: 2026.08.26
10:34:55 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
p/ FMS/SMS/PMVR

MB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Processo

12.060-00013042/2026

CCP - 90099

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

MATEUS BRUN DE SOUZA

MATEUS BRUN DE SOUZA
p/Registrada

ATA 229-26-PE 87-26-PAPEL A4-R&M.pdf

Documento número #5c972155-1151-44b6-9e17-5a7a6173205f

Hash do documento original (SHA256): 4d4b301387aa3c74dc0d67c6888ee0a1672c0a0e9c450a8b1325420f66a9a72b

Assinaturas**MATEUS BRUN DE SOUZA**

CPF: 052.802.381-04

Assinou como representante legal em 26 ago 2026 às 09:56:44

MATEUS BRUN DE SOUZA

MATEUS BRUN DE SOUZA

Log

- 26 ago 2026, 09:52:54 Operador com email rmparceriaspublicas@gmail.com na Conta c3aa5d73-ccb9-43df-86eb-5d4d04cc2bc9 criou este documento número 5c972155-1151-44b6-9e17-5a7a6173205f. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2026 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2026, 09:55:21 Operador com email rmparceriaspublicas@gmail.com na Conta c3aa5d73-ccb9-43df-86eb-5d4d04cc2bc9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2026 (09:50).
- 26 ago 2026, 09:55:22 Operador com email rmparceriaspublicas@gmail.com na Conta c3aa5d73-ccb9-43df-86eb-5d4d04cc2bc9 adicionou à Lista de Assinatura: *****4225 para assinar como representante legal, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MATEUS BRUN DE SOUZA e CPF 052.802.381-04.
- 26 ago 2026, 09:55:22 Operador com email rmparceriaspublicas@gmail.com na Conta c3aa5d73-ccb9-43df-86eb-5d4d04cc2bc9 adicionou o signatário *****4225 para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.
- 26 ago 2026, 09:56:44 MATEUS BRUN DE SOUZA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****4225, com hash prefixo d766e8(...). CPF informado: 052.802.381-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff3ed0(...), vide anexo manuscript_26 ago 2026, 09-56-15.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 187.123.20.137. Componente de assinatura versão 1.1505.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2026, 09:56:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c972155-1151-44b6-9e17-5a7a6173205f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a **senha** gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5c972155-1151-44b6-9e17-5a7a6173205f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

MATEUS BRUN DE SOUZA

Assinou o documento enquanto representante legal em 26 ago 2026 às 09:56:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff3ed0(...)

MATEUS BRUN DE SOUZA

MATEUS BRUN DE SOUZA
manuscript_26 ago 2026, 09-56-15.png

🏠

> Atas

Ata nº 00229/2026

Última atualização 26/08/2026



Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 26/08/2026 **Vigência:** de 27/08/2026 a 26/08/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000156/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000156/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4

Órgãos/Entidades			Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕		Unidade Compradora ↕		
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS		926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ		
Participante	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS		926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ		

Exibir: 10

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 26/08/2026 14:28. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497651-2/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00013042/2026
Identificador:	341575
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL 87.26_assinado_25082026030654.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 229-26-PE 87-26-PAPEL A4-R&M-DIGITALIZADA_assinado_26082026105800.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

26/08/2026 14:27

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA 229-26-PE 87-26-PAPEL A4-R&M - Clicksign.pdf

Hash: 421516c64c126cc19704b63cdb60f33330e4ae63e4452cb6e7606cfd2a605a75

Data da validação: 26/08/2026 10:26:40 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A

CNPJ: 12.499.520/0001-70

CPF do representante: ***.193.498-**

Nº de série de certificado emitente: 0x681a3cc2684c4bd1

Data da assinatura: 26/08/2026 09:57:11 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco



PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e 59.126.048-SILVIA ERGANG MATOS.

OBJETO: Aquisição de impressora térmica de etiquetas.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 6.441,99

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após Ordem de Fornecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00006210/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026/FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, situada na Rua São João Batista, nº 35 – Bairro Niterói/VR/RJ., devidamente autorizado pela autoridade superior, NOTIFICA aos interessados a REVOGAÇÃO, do item 77 (setenta e sete) da licitação na modalidade de Pregão eletrônico nº 90035/2026/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

A presente revogação encontra-se amparo legal no subitem 19.1 do edital, e no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 – Márcia Lygia Vieira Cury Inácio - Autoridade Competente.

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO

O Município de Volta Redonda/RJ, através do FMS/SMS/PMVR, torna público aos interessados o adiamento "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 81/2026/FMS/SMS/PMVR que seria realizado no dia 27/08/2026 às 09:00 hs. Processo Administrativo nº 12.060-00000090/2026/FMS/SMS/PMVR. Objeto é Aquisição de Tomógrafo Computadorizado, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar cadastrada sob o nº 39563.911000/1250-07. Pregoeira: Fabiana T Figueira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026/FMS/SMS/PMVR
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público a ERRATA do Pregão Eletrônico nº 78/2026/FMS/SMS/PMVR que publicou aviso de Adjudicação e homologação – Proc. nº 12.060-00009575/2026/FMS/SMS/PMVR, Onde se lê: Proc. 12.060-0007228/2026/FMS/SMS e Objeto Aquisição de freezers laboratoriais de baixa temperatura, com faixa de operação entre -10 °C e -35 °C, leia-se: 12.060-00009575/2026/FMS/SMS/PMVR e objeto: Aquisição de equipamentos elétricos de uso profissional – Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa R&M PARCEIRIAS PUBLICAS LTDA, CNPJ nº 58.519.379/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 364.180,00 (trezentos e sessenta quatro mil, cento e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00013042/2026/FMS/SMS/PMVR.


SMPD

SECRETARIA MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em 26 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 003/2026

Portaria SMPD nº 1 DE 17 DE abril DE 2025

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários ALICE DE SOUZA TRINDADE, matrícula 495.611, ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA ARANTES, matrícula 494.313 e

JOÃO DANIEL DE LIMA GARCIA RODRIGUES, matrícula 497.487, a fim de apurar fatos ocorridos no furto de um pneu step do veículo Hyundai HB20 10M Sense, placa LUC5I09, sob o número de patrimônio VR-716, pertencente ao Município de Volta Redonda, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme Processo Administrativo nº VR-12.071-00000150/2026.

Art. 2º - A presente Comissão será presidida por ALICE DE SOUZA TRINDADE, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da Ata de Instauração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Alves Uchôa
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência


SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 799/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (A) (CIRINO DE SOUZA GOULART) através do Auto de Infração nº 061.2026 série "I", expedido em 17/06/2026.

FICA V.Sª. AUTUADO (A) pela realização de movimentação de terra realizada no interior da área de sua propriedade com metragem de 501m² a 10.000m², situado na Rua 1, s/nº, no bairro Morada do Campo, sem a devida consulta e ou requerimento de Licença Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde causou modificação indesejável da cobertura vegetal e causando também a descaracterização significativa da paisagem, conforme constatação pelos agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no dia 17/06/2026, por volta das 9h e 00min, infringindo a legislação vigente.

Infração: Inciso II, § Único, do Art. 134, da L.M. nº 4.438/2008

Sanção: Item II, Inciso LV, do Artigo 156, da L.M. nº 4.438/2008

Valor da Multa: R\$ 7.940,70

O prazo para pagamento, ou apresentação da defesa, será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste ou do AR. No caso de defesa, a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO SEI VR-12.051-00001597/2026
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061.2026
 EM NOME DE: CIRINO DE SOUZA GOULART
 CPF/CNPJ: 055.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 26 de AGOSTO de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 800/2026 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (A) (CIRINO DE SOUZA GOULART) através do Auto de Intimação nº 0612.2026 série "I", expedido em 17/06/2026.

Fica V.Sª INTIMADO (A) a atender as exigências abaixo relacionadas no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar do recebimento desta:

1) PARALISAR DE IMEDIATO toda e quaisquer atividades na área, até que seja regularizado a atividade junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto ao INEA e junto ao IPPU/VR, a situação das obras de corte com a disposição de terra inadequadamente no local, que já foram realizadas e onde se pretende implantar um loteamento nesta área.

Base Legal: Inciso I, Artigo 152, da L.M. nº 4.438/2008.

O não cumprimento deste documento oficial no prazo estipulado, o processo seguirá seu rito normal, com posterior inscrição em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO SEI VR-12.051-00001597/2026
 AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 0612.2026
 EM NOME DE: CIRINO DE SOUZA GOULART
 CPF/CNPJ: 055.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 26 de AGOSTO de 2026.
 Jorge Alberto Felipe Cury
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - PMVR
 Secretário